

DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DE FAFE

Proposta de Transposição da Carta da REN em vigor para a nova cartografia

Exclusões Pós-Discussão Pública - Versão 1 (maio de 2024)

Através de correio eletrónico datado de 14 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Fafe (CMF) remeteu a esta CCDR as propostas de exclusão à Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) desse concelho, decorrentes das participações apresentadas no período de Discussão Pública da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, que mereceram acolhimento por parte do município e que, simultaneamente, incidem em REN.

Os elementos remetidos foram:

- Informação vetorial, formato *shapefile*, das propostas de exclusão do tipo C e E;
- Tabela, em formato *excel*, com a descrição e fundamentação das propostas de exclusão, em função das participações recebidas em sede de Discussão Pública da 2ª Revisão do PDM.

PARECER DA CCDR-NORTE, I.P.

A tabela seguinte expõe o entendimento da CCDR-NORTE, I.P. sobre cada uma das propostas de exclusão apresentada.

N.º de ordem	Parecer CCDR-NORTE, I.P.
C29	Proposta de exclusão aceite.
C30	Proposta de exclusão aceite.
C31	Proposta de exclusão aceite.
C32	Proposta de exclusão não aceite. A proposta de exclusão prevê que sejam construídas novas edificações de forma intrusiva numa mancha coesa de REN que deve ser salvaguardada. Paralelamente, alerta-se que, do ponto de vista do ordenamento, a proposta em causa não se enquadra nos princípios que foram sendo transmitidos pela CCDR-NORTE, I.P. ao longo do acompanhamento da 2ª revisão do PDM de Fafe e aplicados pelo Município nessa sequência.

N.º de ordem	Parecer CCDR-NORTE, I.P.
C33	Proposta de exclusão aceite. Por uma questão de coerência, recomenda-se que o aglomerado rural e a proposta de exclusão sejam estendidos até ao caminho existente a poente das edificações, incluindo a totalidade da estreita faixa de REN sobranete.
C34	Proposta de exclusão aceite.
C35	Proposta de exclusão aceite, devendo aglutinar a área associada à exclusão E44.
C36	Proposta de exclusão aceite como um E, devendo ser aglutinada à exclusão E46.
C37	Proposta de exclusão aceite.
C38	Proposta de exclusão não aceite. Ações potencialmente compatíveis com o Regime Jurídico da REN.
C39	Proposta de exclusão aceite como um acerto (tipo A), uma vez que possui área inferior a 500m <sup>2</sup> .
E04	Proposta de exclusão não aceite, mantendo-se o fundamento apresentado anteriormente - Área de expansão de um aglomerado com outras áreas disponíveis para edificação, que poderá ser subtraída em benefício de uma tipologia da REN que contribui para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e cuja ocupação deverá ser evitada.
E15	Proposta de exclusão não aceite, mantendo-se o fundamento apresentado anteriormente - Área não edificada parcialmente incidente em ZAC, onde deve ser evitada edificação e o aumento de elementos expostos ao risco.
E35	Proposta de exclusão não aceite, mantendo-se o fundamento apresentado anteriormente - A exclusão será ponderada em sede de execução da UOPG.
E40	Proposta de exclusão aceite.
E41	Proposta de exclusão aceite.
E42	Proposta de exclusão aceite. Por uma questão de coerência, recomenda-se que o aglomerado rural e a proposta de exclusão sejam estendidos até ao caminho existente a poente das edificações, incluindo a totalidade da estreita faixa de REN sobranete.
E43	Proposta de exclusão aceite.
E44	Proposta de exclusão aceite, devendo ser aglutinada à exclusão C35.
E45	Proposta de exclusão aceite. No entanto, paralelamente, alerta-se que, do ponto de vista do ordenamento, a proposta em causa não se enquadra nos princípios que foram sendo transmitidos

N.º de ordem	Parecer CCDR-NORTE, I.P.
	pela CCDR-NORTE, I.P. ao longo do acompanhamento da 2ª revisão do PDM de Fafe e aplicados pelo Município nessa sequência, já que não se observa acesso ao terreno por via habilitante.
E46	Proposta de exclusão aceite, devendo aglutinar a área associada à exclusão C36.
E47	Proposta de exclusão aceite.
E48	Proposta de exclusão aceite.
E49	Proposta de exclusão não aceite. A construção na área assinalada será inviabilizada pela proximidade ao Leito do Curso de Água existente, cujo afastamento não é assegurado de forma suficiente.
E50	Proposta de exclusão aceite.
E51	Proposta de exclusão não aceite. Área de expansão com outras áreas disponíveis para edificação, que poderá ser subtraída em benefício de uma tipologia da REN que contribui para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e cuja ocupação deverá ser evitada.
E52	Proposta de exclusão aceite.
E53	Proposta de exclusão aceite.
E54	<p>Proposta de exclusão não aceite. Existe área não classificada como REN na envolvimento da unidade industrial e não se encontra devidamente fundamentada a inexistência de área alternativa para a ampliação e a necessidade de afetar área de REN.</p> <p>Paralelamente, alerta-se que, do ponto de vista do ordenamento, a proposta em causa não se enquadra nos princípios que foram sendo transmitidos pela CCDR-NORTE, I.P. ao longo do acompanhamento da 2ª revisão do PDM de Fafe e aplicados pelo Município nessa sequência, já que é proposta a delimitação de uma área de acolhimento empresarial com base numa unidade isolada e possivelmente compatível com solo rústico.</p>
E55	Proposta de exclusão aceite.
E56	Proposta de exclusão não aceite. Deverá o município reavaliar a viabilidade da UOPG, uma vez que em sede da sua execução não será viável a exclusão das tipologias da REN em causa, dado o princípio de salvaguardar a não ocupação de uma tipologia afeta à sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, sobretudo pela proximidade ao Leito do Curso de Água existente.

Tabela.1 – Parecer da CCDR-NORTE, I.P. sobre as propostas de exclusão

## PARECER DA APA, I.P./ARH DO NORTE

Através do ofício com a ref.ª S034335-202405-ARHN.DPI ARHN.DPI.00039.2020, de 31 de maio de 2024, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA, I.P./ARH do Norte) emitiu parecer sobre as propostas de exclusão à Carta da REN em apreço.

Conforme habitual, o referido parecer foi objeto de prévia análise pela CCDR-NORTE, I.P., tendo-se registado algumas situações de divergência com o parecer da CCDR-NORTE, I.P., pelo que se salienta que nessas situações prevalece o parecer mais restritivo.

## CONCLUSÃO

Considerando que o presente parecer encerrará os trabalhos associados à transposição cartográfica da Reserva Ecológica Nacional de Fafe, ressalva-se que a publicação da Carta da REN deverá ocorrer em momento prévio à publicação do PDM, devendo o Município, para o efeito, articular com a CCDR-NORTE, I.P. o envio de todos os elementos necessários.

Relativamente ao procedimento a adotar para a publicação da Carta da REN, alerta-se para o documento orientador desenvolvido pela CCDR-NORTE, I.P. disponível na respetiva [página institucional](#), o qual deverá ser escrupulosamente cumprido, em particular no que concerne ao ponto 5 (Elementos em formato digital) e 6 (Formulário de metadados) do capítulo “Conteúdo da Proposta” do documento, sob pena de a DGT não aceitar a submissão da nova Carta da REN na sua plataforma SSAIGT. Atente-se igualmente ao capítulo “Observações”, que dispõe um conjunto notas que deverão ter em conta na apresentação dos elementos a remeter a esta CCDR, IP.

Em caso de dúvidas relativas a este procedimento, poderá o Município de Fafe contactar a CCDR-NORTE, I.P., na pessoa da Dr.ª Fernanda Neves ([fernanda.neves@ccdr-n.pt](mailto:fernanda.neves@ccdr-n.pt)).

Por último, demonstra-se a disponibilidade para o esclarecimento de questões pontuais e específicas que se considerem necessárias.

CCDR-NORTE, I.P. / Divisão de Ordenamento e Sustentabilidade do Território

Porto, 03 de junho de 2024